

LEI Nº 2.006/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.

**ESTABELECE O AUMENTO DO VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES ATIVOS E
INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.**

O Prefeito Municipal de **ITAPAJÉ**, no uso de suas atribuições legais;

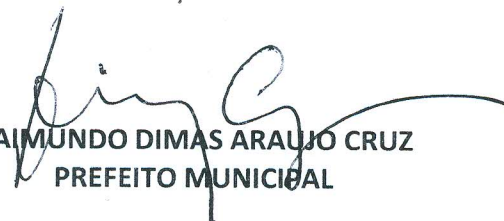
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores efetivos da Prefeitura de Itapajé, Ativos e Inativos, que recebam salário base não superior ao salário mínimo vigente, salário base equivalente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), pela jornada normal de trabalho, e as demais jornadas receberão proventos proporcionalmente ao efetivo número das horas trabalhadas.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Lei revoga as disposições em contrário, tendo vigência a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ,
Em 24 de Fevereiro de 2017.



RAIMUNDO DIMAS ARAUJO CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL